



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024
SEPLOG/COCEL/TRE-AM**

*SERVIÇO DE APOIO ÀS ELEIÇÕES DE 2024
OPERADORES DE URNA E TRANSMISSÃO*

Manaus

2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

1. OBJETO.....	4
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	5
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
4. SOBRE FRACIONAMENTO EM LOTES.....	5
5. RESULTADOS PRETENDIDOS	5
6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONVENENTE	6
Condições de participação	6
Critérios de seleção do Convenente	7
Condições exigidas para a celebração do convênio	10
Contrapartida.....	12
7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
Dos postos de trabalho	13
Estimativa das datas de disponibilidade dos colaboradores	13
Colaboradores.....	13
Locais de Contratação.....	14
Locais de contratação operadores de urna INTERIOR:.....	14
Locais de contratação operadores de urna MANAUS:	16
Locais de contratação e deslocamentos operadores de transmissão:.....	16
Identificação e ferramental	19
Perfil dos Colaboradores.....	20
Atividades a serem desenvolvidas.....	23
Horas suplementares.....	26
Diárias	27
Da Ordem de Serviço	28
Do Nivelamento	29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

8.	RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE.....	33
9.	OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE.....	34
10.	PAGAMENTO.....	40
11.	GESTÃO DE IDENTIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	42
12.	FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....	42
13.	DOCUMENTAÇÃO	42
14.	FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	43
15.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	44
16.	VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	44



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

1. OBJETO

Otimização dos serviços de apoio gerencial e operacional visando a realização das Eleições Municipais 2024, no Estado do Amazonas, melhora da percepção da importância da Justiça Eleitoral junto à sociedade e incremento de circulação econômica nos municípios do interior do estado mediante alocação de postos de trabalho com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas, locais de votação do estado e pontos de transmissão, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Os colaboradores alocados para os postos de trabalho de caráter operacional para o pleito serão denominados de forma geral como operadores eletrônicos, sendo divididos em: Grupo I (operador de urna e operador de transmissão) e Grupo II – Auxiliar de Serviços Diversos (multiplicadores), de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação. O quantitativos gerais a serem disponibilizados são os apresentados na tabela a seguir:

<i>Categoria Colaborador/ Local de atuação</i>	<i>Subtotal Postos</i>	<i>Total Grupos</i>
Gerente Adm	3	3
Auxiliar Adm	3	3
Operador de equipamentos de entrada de dados	GRUPO I (Operadores de Transmissão - Interior)	307
	GRUPO I (Operadores de Urna - Manaus)	104
	GRUPO I (Operadores de Urna - Interior)	185
	Grupo II (Multiplicadores de Urna - Interior)	3
	Grupo II (Multiplicadores de Urna - Manaus/SEVIN)	6
	Grupo II (Multiplicadores Transmissão - Interior)	11
	Grupo II (Multiplicadores Transmissão - Manaus)	24
Total de Postos		646
		646



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.1. O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da modalidade de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no sub item “Da forma de contratação” no Item “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3.2. O Objeto deste convênio está previsto no Plano de Contratações Anual:

ID PCA no PNCP: 00509018000113-0-000001/2024

Data Publicação no PNCP: 21/09/2023

ID do Item no PCA: 40

Classe/ Grupo: 911 – Serviços administrativos do governo

Identificador da Futura Contratação: 70003-90026/2023

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/pca/00509018000113/2024/1>

4. SOBRE FRACIONAMENTO EM LOTES

Em virtude da maior facilidade de gerenciamento das ações, haverá apenas uma proposta, não havendo divisão em lotes.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1. Garantir a preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Eleitorais para o adequado transcurso do processo de votação e o correto funcionamento das urnas eletrônicas, a sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE-AM e TSE.
- 5.2. Gerar uma maior aproximação do TRE/ AM junto à sociedade, mediante a alocação de postos de trabalhos contratados localmente.
- 5.3. Prestar serviços de excelente qualidade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 5.4. Gerar maior circulação de capital na economia dos municípios envolvidos incrementando o aspecto de geração de emprego e renda.
- 5.5. Suporte aos pontos de transmissão;
- 5.6. Transmissão imediata de resultados ao final do encerramento da votação;
- 5.7. Apuração rápida e segura;
- 5.8. Garantir a melhor gestão dos recursos de pessoal dentro das Zonas Eleitorais;
- 5.9. Suporte às seções eleitorais no dia das Eleições;

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONVENENTE

- 6.1. São elegíveis para fins de conveniamento instituições privadas sem fins lucrativos, que atendam os seguintes critérios de elegibilidade:
 - 6.1.1. Possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 2 (dois) anos, na execução de projetos, gestão de convênios, contratos e congêneres na área fim do presente edital;
 - 6.1.2. Ter entre suas normas estatutárias ou regimentais o atendimento dos princípios de imparcialidade, economicidade, moralidade, legalidade e eficiência na execução dos convênios, contratos e congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 6.1.3. Ter entre seus objetivos estatutários ou regimentais a promoção e execução de ações de projetos voltados para a geração de emprego e renda;
 - 6.1.4. Ter sede em Manaus-AM ou, no mínimo, escritório na cidade, uma vez que tal condição é imprescindível à prestação do serviço;

Condições de participação

- 6.2. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:
 - 6.2.1. Ter prévio cadastro na Plataforma TransfereGov, no endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

(<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>); (art. 12º, Inciso I do Dec. nº 11.531 de 2023);

6.2.2.Não ter incorrido em pelo menos uma das condutas elencadas no inciso VII do art. 13º alínea “d” da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023;

6.2.3.Que o objeto social se relacione às características do programa e que disponham de condições técnicas para executar o convênio (art. 5º, inciso VI, alínea “b” do Decreto nº 11.531 de 2023).

6.2.4.Que no corpo de dirigentes não contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

6.2.5.Estar adimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal, e regular nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Critérios de seleção do Convenente

6.3. O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas: Habilitação e Avaliação de Mérito.

6.4. A Habilitação é uma etapa eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos neste Termo de Referência, conforme segue:

6.4.1.Confirmção do cadastro atualizado da proponente na Plataforma TransfereGov.

6.4.2.Verificação do cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, inclusive o Termo de Referência, na Plataforma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

TransfereGov.

6.4.3. Verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas.

6.5. Na Avaliação de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Seleção de Propostas avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas.

6.6. Na análise de mérito será observado o disposto o art. 7 do Decreto nº 11.531, de 2023, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos nesse edital.

6.7. Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Termo de Referência, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

6.7.1. P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e convênios	0 a 5 (um ponto por comprovação)	04
b. Relações institucionais com órgãos do poder público (ou entidades que se relacionem com o objeto do convênio), comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	04
c. Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos)	0 a 5 pontos	01
d. Qualificação da Equipe Institucional	0 a 5 pontos	01
Pontuação máxima		50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6.7.2. P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos	Peso
e. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	4
f. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos neste Termo.	0 a 2 pontos	8
g. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	4
h. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações	0 a 2 pontos	4
Pontuação máxima		40

6.8. A obtenção da pontuação em P1, acima referida nos itens “a” e “b”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, que deverá ser anexada pela entidade proponente no TRANSFEREGOV, na Aba Anexos, através de: declarações; certificados; relatórios; publicações ou outros julgados pertinentes.

6.9. A obtenção da pontuação em P1, referida no item “c” (infraestrutura disponível), está condicionada à comprovação de disponibilidade da instituição de espaço físico e equipamentos que deverão ser relacionados no plano de trabalho.

6.10. A obtenção da pontuação em P1, acima referida no item “d” (qualificação da equipe técnica), está condicionada à comprovação, por meio de currículos de vida da equipe da instituição proponente, sendo considerados os critérios de grau de escolaridade, de formação específica e de experiência acumulada na área do objeto do presente Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

6.11. A obtenção da pontuação em P2, acima referida nos itens “e” até o “h”, a atribuição da pontuação de 0 a 2 pontos corresponderá:

6.11.1. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;

6.11.2. 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;

6.11.3. 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de forma organizada e com informações completas e corretas.

6.12. Pontuação Final (PF), Critérios de Desclassificação, Desempate e Classificação: a pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores ($PF = P1 + P2$).

6.13. A proposta que obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos na soma de $P1 + P2$ será desclassificada.

6.14. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1.

6.15. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

6.16. A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

6.17. Nos termos do art. 7, do Decreto nº 11.531, de 2023, após a análise técnica, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

Condições exigidas para a celebração do convênio

6.18. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto nos art. 29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023:

- 6.18.1. será solicitado às entidades proponentes selecionadas o estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica na aprovação do Convênio;
 - 6.18.2. a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
 - 6.18.3. a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;
 - 6.18.4. a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.18.5. as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;
 - 6.18.6. cadastro do convenente ou contratado atualizado na Plataforma TransfereGov no momento da celebração, nos termos dos art. 12 do Decreto 11.531 de 2023; e
 - 6.18.7. Plano de Trabalho aprovado.
- 6.19. No ato de celebração, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 6.19.1. a instituição selecionada deverá subscrever o instrumento de Convênio por meio de seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
 - 6.19.2. poderá ser solicitada à proponente documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho cadastrado no TRANSFEREGOV;
 - 6.19.3. no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente nas prestações de contas no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SIAFI e no TRANSFEREGOV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;

6.19.4. sendo constatada a situação de inadimplência efetiva ou não havendo o cumprimento das exigências previstas nesse item, no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da solicitação pela concedente, significará a desistência da entidade selecionada no processo de conveniamento.

Contrapartida

6.20. Sugere-se a contrapartida ao presente instrumento no valor correspondente a 5% do repasse realizado.

6.21. A contrapartida deve ser realizada, preferencialmente, com equipamentos (notebooks) que deverão servir às atividades para as quais os colaboradores serão selecionados, especialmente à transmissão de dados.

6.22. Especificação mínima dos notebooks:

6.22.1. Processador Intel i5 ou equivalente;

6.22.2. 8 Gb de memória RAM;

6.22.3. 128 Gb de SSD;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos postos de trabalho

7.1. Os serviços serão realizados mediante alocação de postos de trabalho nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação, conforme as tabelas a seguir:

Estimativa das datas de disponibilidade dos colaboradores

7.2. Os quantitativos e datas de contratação são mostrados, conforme a tabela a seguir:

Número Estimado de Postos de Trabalho e data de disponibilidade							
	<i>Gerente Admin.</i>	<i>Aux. Admin.</i>	<i>GRUPO I (Urna)</i>		<i>GRUPO I (Transmissão)</i>	<i>GRUPO II Multiplicador</i>	
Contratação Total	3	3	289		307	44	
Local	<i>Capital</i>		<i>Capital</i>	<i>Interior</i>	<i>Interior</i>	<i>Cap+Int</i>	
Contratados	3	3	32	72	185	307	44
1º T	Inicial	12/ago	12/ago	26/ago	16/set	09/set	02/set
	Final	18/out	18/out	11/out	11/out	11/out	11/out
Dias de Contrato - 1º Turno		68	68	47	26	33	40
2º T	Inicial	19/out	19/out	12/out	12/out		12/out
	Final	16/nov	16/nov	31/out	31/out		08/nov
Dias de Contrato - 2º Turno		29	29	20	20		28
Dias de Contrato - TOTAL		97	97	67	46	33	40
							75

Obs. 1: Os quantitativos poderão sofrer alteração para mais ou para menos, tendo em vista as atualizações do Cadastro Nacional de Eleitores, devendo ser entregue o quantitativo final somente depois da realização de auditoria no Cadastro Nacional de Eleitores feita pelo TSE após o fechamento do mesmo para cadastramento de novos eleitores.

Obs. 2: Parte dos trabalhos se inicia nos Cartórios Eleitorais, situados em "Municípios Sede", Postos de Atendimento e locais de armazenamento de urna e são concluídos em outras localidades: geralmente nos "Municípios Termo" e locais de difícil acesso.

Colaboradores

7.3. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

7.3.1.Gerente Administrativo

7.3.2.Assistente Administrativo;

7.3.3.Operadores eletrônicos (Grupo I), subdividido em:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7.3.4. Operadores de urna e;

7.3.5. Operadores de Transmissão;

7.3.6. Auxiliar de Serviços Diversos (Multiplicadores – GRUPO II).

7.4. Para as atividades a serem desenvolvidas foi pesquisado junto à Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (com vigência no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024) as categorias profissionais que mais se assemelham às atividades a serem realizadas.

7.4.1. Para os **Gerentes Administrativos**: Analista de Folha de Pagamento (R\$ 5.000,00)

7.4.2. Para os **Assistentes Administrativos**: Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro (R\$ 1.868,97)

7.4.3. Para os **Operadores de Urna e Transmissão – GRUPO I**: Operador Eletrônico (R\$ 1.579,08)

7.4.4. Para os **Multiplicadores de Urna e Transmissão – GRUPO II**: Auxiliar de Serviços diversos (R\$ 2.494,20)

Locais de Contratação

7.5. Para melhor compreensão da localidade onde serão contratados os operadores de urna e transmissão apresentamos as planilhas a seguir.

Locais de contratação operadores de urna INTERIOR:

ZONA	MUNICÍPIO	OpUrna	Multiplicador	Local de Contratação
60	ALVARÃES	2		ALVARÃES
22	AMATURÁ	1		AMATURÁ
6	ANAMÃ	1		ANAMÃ
33	ANORI	1		ANORI
67	APUÍ	3		APUÍ
42	ATALAIA DO NORTE	2		ATALAIA DO NORTE
35	AUTAZES	4		AUTAZES
18	BARCELOS	2		BARCELOS
26	BARREIRINHA	3		BARREIRINHA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

20	BENJAMIN CONSTANT	3	BENJAMIN CONSTANT	
54	BERURI	2	BERURI	
5	BOA VISTA DO RAMOS	2	BOA VISTA DO RAMOS	
14	BOCA DO ACRE	3	BOCA DO ACRE	
15	BORBA	3	BORBA	
6	CAAPIRANGA	1	CAAPIRANGA	
13	CANUTAMA	1	CANUTAMA	
21	CARAUARI	3	CARAUARI	
23	CAREIRO	4	CAREIRO	
31	CAREIRO DA VÁRZEA	3	CAREIRO DA VÁRZEA	
8	COARI	7	COARI	
7	CODAJÁS	2	CODAJÁS	
11	EIRUNEPÉ	3	EIRUNEPÉ	
46	ENVIRA	2	ENVIRA	
10	FONTE BOA	2	FONTE BOA	
45	GUAJARÁ	2	GUAJARÁ	
17	HUMAITÁ	5	HUMAITÁ	
45	IPIXUNA	2	IPIXUNA	
56	IRANDUBA	6	IRANDUBA	
3	ITACOATIARA	9	1	ITACOATIARA
69	ITAMARATI	1	ITAMARATI	
24	ITAPIRANGA	2	ITAPIRANGA	
48	JAPURÁ	1	JAPURÁ	
50	JURUÁ	2	JURUÁ	
41	JUTAÍ	2	JUTAÍ	
12	LÁBREA	4	LÁBREA	
6	MANACAPURU	9	1	MANACAPURU
23	MANAQUIRI	3	MANAQUIRI	
16	MANICORÉ	5	MANICORÉ	
49	MARAÃ	2	MARAÃ	
5	MAUÉS	5	MAUÉS	
43	NHAMUNDÁ	3	NHAMUNDÁ	
35	NOVA OLINDA DO NORTE	3	NOVA OLINDA DO NORTE	
34	NOVO AIRÃO	2	NOVO AIRÃO	
29	NOVO ARIPUANÃ	2	NOVO ARIPUANÃ	
4	PARINTINS	11	1	PARINTINS
44	PAUINI	2	PAUINI	
51	PRESIDENTE FIGUEIREDO	5	PRESIDENTE FIGUEIREDO	
68	RIO PRETO DA EVA	3	RIO PRETO DA EVA	



PODER JUDICIÁRIO

30	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
47	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	3	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
19	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	5	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
22	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	3	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
27	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	1	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
24	SILVES	1	SILVES
36	TABATINGA	5	TABATINGA
38	TAPAUÁ	2	TAPAUÁ
9	TEFÉ	7	TEFÉ
47	TONANTINS	1	TONANTINS
60	UARINI	1	UARINI
27	URUCARÁ	2	URUCARÁ
3	URUCURITUBA	2	URUCURITUBA

Locais de contratação operadores de urna MANAUS:

ZONA	MUNICÍPIO	OpUrna	Multiplicador	Local de Contratação
1	MANAUS	8		MANAUS
2	MANAUS	8		MANAUS
31	MANAUS	8		MANAUS
32	MANAUS	8		MANAUS
37	MANAUS	8		MANAUS
40	MANAUS	8		MANAUS
58	MANAUS	8		MANAUS
59	MANAUS	8		MANAUS
62	MANAUS	8		MANAUS
63	MANAUS	8		MANAUS
65	MANAUS	8		MANAUS
68	MANAUS	8		MANAUS
70	MANAUS	8		MANAUS
	SEVIN		6	MANAUS

Locais de contratação e deslocamentos operadores de transmissão:

					1o. Turno			2o. Turno		
ZE	MUNICÍPIO	OpTransm	Multi	Local Contratação	saída	Retorno	diárias	saída	Retorno	diárias



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

					MAO			MAO		
22	AMATURÁ	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
33	ANORI	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
67	APUÍ	3		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
42	ATALAIA DO NORTE	8		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
35	AUTAZES	7		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
18	BARCELOS	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
26	BARREIRINHA	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
20	BENJAMIN CONSTANT	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
54	BERURI	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
5	BOA VISTA DO RAMOS	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
14	BOCA DO ACRE	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
15	BORBA	6		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
6	CAAPIRANGA	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
13	CANUTAMA	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
21	CARAUARI	10		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
23	CAREIRO	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
31	CAREIRO DA VÁRZEA	7		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
8	COARI	7		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
7	CODAJÁS	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
10	FONTE BOA	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
45	GUAJARÁ	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
17	HUMAITÁ	12		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
45	IPIXUNA	6		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
56	IRANDUBA	7		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7			
3	ITACOATIARA	13		ITACOATIARA						



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

3	ITACOATIARA		2	MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
69	ITAMARATI	3		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
24	ITAPIRANGA	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
48	JAPURÁ	3		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
50	JURUÁ	6		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
12	LÁBREA	12		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
6	MANACAPURU	11		MANACAPURU							
6	MANACAPURU		2	MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
23	MANAQUIRI	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
40	MANAUS	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7	26/10/2022	01/11/2022	7	
68	MANAUS	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7	26/10/2022	01/11/2022	7	
	MANAUS		24	MANAUS							
16	MANICORÉ	8		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
49	MARAÃ	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
5	MAUÉS	8		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
43	NHAMUNDÁ	7		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
35	NOVA OLINDA DO NORTE	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
34	NOVO AIRÃO	3		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
29	NOVO ARIPUANÃ	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
4	PARINTINS	28		PARINTINS							
4	PARINTINS		2	MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
44	PAUINI	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
51	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
68	RIO PRETO DA EVA	3		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
30	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

47	SANTO ANTONIO DO ICÁ	4		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
19	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	26		SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA							
19	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		5	MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
22	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
24	SILVES	5		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
36	TABATINGA	6		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
38	TAPAUÁ	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
9	TEFÉ	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
47	TONANTINS	2		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
27	URUCARÁ	1		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				
3	URUCURITUBA	3		MANAUS	02/10/2024	08/10/2024	7				

Identificação e ferramental

7.6. Tendo em vista reclamações e intercorrências variadas, especialmente relativas às ferramentas utilizadas, os colaboradores (operadores de urna e transmissão e multiplicadores de urna e transmissão) deverão receber crachás e kit de ferramentas (conforme indicação a seguir).

7.6.1. Chave de fenda (3/16");

7.6.2. Chave para energia (chave teste);

7.6.3. Chave Phillips (3/16");

7.7. Providenciar, para cada colaborador, crachá de identificação padronizado onde seja visível:

7.7.1. O nome da Convenente;

7.7.2. Foto do colaborador;

7.7.3. Nome do colaborador;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

7.7.4. Matrícula do colaborador;

7.7.5. Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”.

Perfil dos Colaboradores

7.8. Os **colaboradores de apoio às eleições (GRUPOS I e II da tabela)** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

7.8.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.8.2. Apresentar à Convenente currículo resumido, a ser repassado ao TRE-AM;

7.8.3. Comprovar participação em curso especializado ministrado pela Justiça Eleitoral em plataforma virtual própria para a função pretendida;

7.8.4. A exigência contida no subitem anterior poderá ser suprida por anotação na Carteira de Trabalho que comprove a atuação do colaborador em pelo menos uma eleição na mesma função OU comprovação por meio de certificado expedido, de ter realizado o curso de capacitação promovido pelo TRE-AM em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

7.8.5. Para efeito de classificação, aqueles que apresentarem comprovação mediante anotação em carteira de trabalho de atuação na função pretendida nos últimos 3 pleitos, desde que não tenham sido alvo de reclamações disciplinares, terão prioridade na contratação, sendo considerada para efeitos de prioridade, a quantidade de processos eleitorais participados no limite máximo de 3 processos eleitorais;

7.8.6. Entende-se como processo eleitoral, primeiro e eventual segundo turno do ano eleitoral;

7.8.7. Comprovar, por documento hábil, ter concluído o ensino médio.

7.8.8. Ter idoneidade moral, comprovada através de certidões junto às JUSTIÇAS CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

últimos cinco anos;

7.8.9. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação;

7.9. O **Gerente Administrativo** a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:

7.9.1. Experiência mínima de 6 meses em atividade gerencial ou supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas;

7.9.2. Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado do Amazonas;

7.9.3. Formação na área de Administração com experiência em Coordenação de Projetos, comprovado por meio da apresentação de cópia do respectivo certificado;

7.9.4. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto às JUSTIÇAS CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;

7.9.5. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação.

7.10. O **Assistente Administrativo** a ser alocado para realização dos serviços deverá ter:

7.10.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.10.2. Ensino médio completo;

7.10.3. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação;

7.10.4. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto às JUSTIÇAS CIVIL e CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;

7.10.5. Experiência mínima de seis meses em área administrativa,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

comprovada pela CTPS;

- 7.11. Todos os colaboradores descritos acima deverão, ainda:
- 7.11.1. Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;
 - 7.11.2. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;
 - 7.11.3. Demonstrar organização colaborador, eficiência e comprometimento com o trabalho;
 - 7.11.4. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;
 - 7.11.5. Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
 - 7.11.6. Demonstrar iniciativa e criatividade;
 - 7.11.7. Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
 - 7.11.8. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização de materiais e produtos;
 - 7.11.9. Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;
 - 7.11.10. Demonstrar senso de responsabilidade;
 - 7.11.11. Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Gestor do Contrato e ser por ele autorizado;
 - 7.11.12. Agir com ética colaborador;
 - 7.11.13. Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
 - 7.11.14. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 7.11.15. Demonstrar espírito de equipe;
- 7.11.16. Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
- 7.11.17. Comunicar-se com clareza;
- 7.11.18. Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
- 7.11.19. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- 7.11.20. Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- 7.11.21. Manter sigilo das informações que porventura tenha obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à Convenente.

Atividades a serem desenvolvidas

- 7.12. As atividades a serem realizadas pelo Gerente Administrativo compreendem:
 - 7.12.1. Encaminhar à Gestão do Contrato, no primeiro dia de trabalho, a relação nominal dos colaboradores alocados para cada Cartório Eleitoral, bem como de sua localização de trabalho;
 - 7.12.2. Orientar e controlar as atividades dos colaboradores de apoio às eleições;
 - 7.12.3. Intermediar as relações entre os colaboradores contratados;
 - 7.12.4. Estabelecer, com a orientação e acompanhamento da Gestão do Contrato no TRE-AM, a logística e as necessidades de deslocamento dos colaboradores de apoio para os locais onde serão realizadas a preparação, instalação, carga de software, testes e operacionalização dos equipamentos utilizados nas eleições;
 - 7.12.5. Encaminhar, para a Gestão do Contrato no TRE-AM e para os Chefes de Cartório, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- frequência dos colaboradores alocados;
- 7.12.6. Auxiliar nas atividades de recrutamento, seleção, contratação, substituição, pagamentos e desmobilização dos postos de trabalho.
- 7.12.7. Efetuar controle de presença do Assistente Administrativo.
- 7.12.8.
- 7.13. As atividades a serem realizadas pelo Assistente Administrativo compreendem:
- 7.13.1. Auxiliar o Gerente Administrativo em suas atividades;
- 7.13.2. Auxiliar o Gerente Administrativo nas questões referentes à contratação, demissão, manutenção dos demais contratados;
- 7.13.3. Controlar a presença dos contratados, por meio de controle de ponto;
- 7.13.4. Auxiliar na operacionalização da distribuição e deslocamentos dos contratados;
- 7.14. As atividades a serem realizadas pelos **Operadores de Urna e Transmissão (Grupo I)** compreendem:
- 7.14.1. Auxiliar nos trabalhos de preparação dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 7.14.2. Apoiar as audiências de Geração das Mídias e Preparação das Urnas;
- 7.14.3. Executar os testes dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 7.14.4. Realizar a carga das urnas utilizadas nos simulados e nas eleições;
- 7.14.5. Verificar a infraestrutura para ligação dos equipamentos utilizados para as eleições;
- 7.14.6. Realizar vistoria nos locais onde ocorrerão as audiências de Geração de Mídias e Preparação das Urnas;
- 7.14.7. Substituir e repor suprimentos e componentes de equipamentos utilizados para as eleições;
- 7.14.8. Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia, anotações sobre localização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

geográfica e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição dos equipamentos utilizados nas eleições, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE-AM;

7.14.9. Inserir informações dos equipamentos utilizados para as eleições e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;

7.14.10. Auxiliar na revisão final dos equipamentos utilizados para as eleições, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria visando abertura de chamado técnico com a empresa responsável pela manutenção corretiva;

7.14.11. Auxiliar nos procedimentos de recolhimento e armazenamento dos equipamentos utilizados para as eleições, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;

7.14.12. Instalar os equipamentos utilizados nas eleições nos locais de votação; coordenação e atendimento de chamados das seções eleitorais; realização de outras tarefas específicas, a critério do Juiz Eleitoral, e prestar suporte à geração do BU, via Recuperador de Dados, sistemas de apuração, etc;

7.14.13. Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

7.14.14. Operar os sistemas de comunicação de dados e de transmissão dos arquivos gerados nos equipamentos utilizados para as eleições;

7.14.15. Operar os equipamentos de comunicação de dados utilizados para transmissão de dados nos locais onde forem designados;

7.14.16. Realizar o treinamento adicional aos colaboradores substitutos;

7.14.17. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

eleições;

7.14.18. Colaborar na organização dos materiais recolhidos no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;

7.14.19. Auxiliar a vistoria dos equipamentos utilizados nas eleições após o 1º turno e eventual 2º turno, informando ao Cartório Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;

7.15. Atividades referentes aos **Multiplicadores de Urna e Transmissão (Grupo II)**, cumulativamente às atribuições do Grupo I:

7.15.1. Organizar, encaminhar e controlar os materiais recolhidos (equipamentos, acessórios e computadores utilizados), catalogando-os no Cartório Eleitoral ou na Secretaria de TI, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;

7.15.2. Treinar e capacitar os operadores do Grupo I para as atividades a serem exercidas;

7.15.3. Vistoriar os equipamentos utilizados nas eleições após o 1º turno e 2º turno, visando a organização dos mesmos e informação ao Cartório Eleitoral sobre eventuais avarias e/ou danos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação;

Horas suplementares

7.16. Em virtude da especificidade das atividades, do planejamento do nivelamento e de caráter administrativo das atividades iniciais, poderá ser utilizado banco de horas para posterior utilização à medida que se aproxima o pleito, momento em que as demandas se ampliam, inclusive com a atuação dos técnicos em primeiro e eventual segundo turno (no caso do Amazonas somente na capital do estado).

7.17. Além do referido banco de horas se faz necessário prever número de horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

suplementares que o contrato poderá absorver a fim de suprir necessidades eventuais dos cartórios eleitorais.

7.18. Feriados no período de vigência do Convênio:

- 05/09 – Elevação do AM a categoria de província (Quinta-feira);
- 07/09 – Independência do Brasil (Sábado);
- 12/10 – N. Sra. Aparecida (Sábado);
- 24/10 – Aniversário de Manaus (Quinta).

7.19. Sendo assim, estabeleceu-se o seguinte quantitativo de horas suplementares:

Posto de Trabalho	Qtde Horas 50%	Qtde Horas 50%	Qtde Horas 100%
	Dia Útil	Sábado	Domingo
Gerente Administrativo	10	20	26
Auxiliar Administrativo	10	20	26
Grupo I - Operador de Urna	10	20	26
Grupo I - Operador de Transmissão Via Satélite	0	20	26
Grupo II - Multiplicadores	20	20	26

Diárias

7.20. As diárias serão utilizadas para o deslocamento exclusivamente dos operadores de transmissão e multiplicadores que forem contratados fora do seu município de atuação. Desta forma, deve-se preparar planilha contendo a data prevista para deslocamento de ida e vinda do colaborador a fim de subsidiar o cálculo do custo associado à diárias e passagens. Tendo em vista a volatilidade das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

informações de saída dos vôos e embarcações, a planilha mencionada será um parâmetro para a conveniente efetuar o planejamento do deslocamento que deverá ser validado junto aos fiscais do TRE em momento oportuno com informações mais precisas.

- 7.21. O transporte do colaborador desde o local de contratação até o município é de responsabilidade da conveniente.
- 7.22. O transporte do colaborador até o local de votação é de responsabilidade da Justiça Eleitoral/ Cartório Eleitoral.
- 7.23. Para o pleito vindouro e, após verificação da variação do IPCA de 2023 (4,62%) e a previsão para a variação em 2024 (3,76%), foi estabelecido o valor da diária em R\$ 175,00.
- 7.24. Previsto também a quantidade de 406 diárias para os deslocamentos (ver quadro “Locais de contratação e deslocamentos operadores de transmissão”). Esse quantitativo pode sofrer alteração em virtude de disponibilidade de voos, proximidade do percurso, entre outros fatores que podem impactar no quantitativo individual de diárias.

Da Ordem de Serviço

- 7.25. Os postos de trabalho serão solicitados por meio de emissão de Ordens de Serviço, em 2 (duas) vias, conforme modelos disponibilizados no Anexo I - II deste Termo de Referência, mediante solicitação firmada por servidores do TRE-AM e devidamente autorizado pelo fiscal de contrato formalmente nomeado.
- 7.26. Na Ordem de Serviço deverá constar:
 - 7.26.1. o número da Ordem de Serviço;
 - 7.26.2. a data de emissão da Ordem de Serviço;
 - 7.26.3. o local de realização dos serviços;
 - 7.26.4. os serviços a serem executados;
 - 7.26.5. o período e os dias de execução;
 - 7.26.6. o custo estimado da Ordem de Serviços, com a indicação de dias de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

realização de serviços;

7.26.7. nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;

7.26.8. nome e assinatura do fiscal do contrato, autorizando a execução da Ordem de Serviço;

7.27. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

7.27.1. Solicitação dos postos de trabalho;

7.27.2. Contratação dos postos de trabalho pela Convenente;

7.27.3. Alocação dos postos de trabalho (Início da atuação do posto de trabalho);

7.27.4. Caso necessário, o TRE-AM poderá abrir Ordem de Serviço de disponibilização de ambiente para treinamento dos postos de trabalho;

7.27.5. Caso necessário, o TRE-AM poderá abrir Ordens de Serviço para deslocamento de postos de trabalho para realização de treinamento, levantamento de locais de votação, carga de urna em outros municípios, suporte nos locais de votação durante 1º e 2º turnos e transmissão de arquivos de urna a partir de locais de votação.

7.28. Os locais de contratação dos colaboradores para ocupar os postos de trabalho serão de acordo com o município escolhido para prestar o suporte, preferencialmente. No caso de não haver demanda suficiente para o preenchimento dos postos, recorrer-se-á a contratação em locais mais próximos ou mesmo em Manaus.

Do Nivelamento

7.29. O treinamento dos operadores de urna de Manaus deverá ser realizado nas dependências do TRE à medida que os postos de trabalho forem sendo preenchidos e concomitantemente com as atividades realizadas, tendo em vista que nos intervalos das ações poderão ser ministradas aulas teóricas no próprio local de trabalho (Seção



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

de Voto Informatizado).

7.30. Com relação aos operadores de transmissão segue abaixo planilha de treinamentos a serem realizados. O Local do treinamento deve ser nas dependências do TRE. Caso não haja possibilidade de efetuar treinamento nas dependências do TRE a Convenente deverá disponibilizar local adequado para o quantitativo de treinados.

Eleições 2024 - Programação de capacitação de Operadores de Transmissão

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	REQUISITO	VAGAS
02/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
03/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
04/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
05/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
06/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
07/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
09/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
10/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
11/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
12/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
13/09/2024	14h -17h	CATE A	JEC-TRANSP-IN	NÃO	30
02/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
03/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
04/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
05/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
06/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
07/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
09/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
10/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

11/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
12/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
13/09/2024	17h - 18h	CATE A	INTBGAN - PRÁTICA COM BGAN	NÃO	30
02/09/2024	18h - 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
03/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
04/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
05/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
06/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
07/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
09/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
10/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
11/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
12/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
13/09/2024	18h as 20h	AMBIENTE EXTERNO CATE A	INTEGRAÇÃO 1	JEC-TRANSP-IN e INTBGAN	30
02/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50
03/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50
04/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50
05/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50
06/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

07/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50
09/09/2024	17h as 21h	CATE B	INTUE-DIA-E - Visão Geral da Urna Eletrônica	NÃO	50
12/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
13/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
14/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
15/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
16/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
17/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
18/09/2024	17h as 21h	CATE B	Procedimentos de Contigência e RED	INT-UE-DIA-E	50
16/09/2024	17h as 19h	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
17/09/2024	17h as 19h	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
18/09/2024	17h as 19h	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
19/09/2024	17h as 19h	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
20/09/2024	17h as 19h	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
16/09/2024	19h30min - 21h30min	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

17/09/2024	19h30min - 21h30min	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
18/09/2024	19h30min - 21h30min	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
19/09/2024	19h30min - 21h30min	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
20/09/2024	19h30min - 21h30min	AMBIENTE INTERNO E EXTERNO CATE A	RED-EXT-DCHP - REDES EXTERNAS POR DHCP	JEC-TRANSP-IN	10
26/08/2024	09h -17h	CATE A	TREINAMENTO	TREINAMENTO	30
27/08/2024	09h -17h	CATE A	TREINAMENTO	TREINAMENTO	30
28/08/2024	09h -17h	CATE A	TREINAMENTO	TREINAMENTO	30
29/08/2024	09h -17h	CATE A	TREINAMENTO	TREINAMENTO	30
30/08/2024	09h -17h	CATE A	TREINAMENTO	TREINAMENTO	30

7.31. O treinamento dos postos de trabalho contratados no interior será realizado localmente pelos multiplicadores e/ou chefes de cartório que receberão treinamento no TRE anteriormente.

8. RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

- 8.1. Solicitar, justificadamente, à Convenente a substituição de colaboradores que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade.
- 8.2. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela Convenente.
- 8.3. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados nos treinamentos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 8.4. Promover mudanças nos cronogramas de treinamentos, em relação à quantidade de colaboradores por turma e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a Convenente com antecedência mínima de 10 dias para o início do evento e, concomitantemente, informar o Gestor do Contrato.
- 8.5. Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos colaboradores a serem contratados para execução dos serviços.
- 8.6. Requerer a realização de serviços em horas suplementares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 9.1. Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até cinco dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.2. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências de perfis indicados neste Termo de Referência;
- 9.3. Apresentar ao Gestor do Contrato, até a data de início de atuação do colaborador, currículo resumido com a qualificação técnica do colaborador, visando à aferição do enquadramento do perfil.
- 9.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato.
- 9.5. Controlar a frequência dos colaboradores contratados para a realização dos serviços.
- 9.6. Informar ao Gestor do Contrato e ao Chefe de Cartório, quando da alocação dos colaboradores de eleição, via correio eletrônico, o nome dos colaboradores contratados, com antecedência mínima de 2 dias úteis, para fins de autorização de acesso.
- 9.7. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis colaboradores exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE-AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 9.8. Providenciar para que a apresentação dos colaboradores de apoio às Eleições se dê no dia, hora e local determinados pelo TRE para treinamento.
- 9.9. Providenciar e custear as despesas de infraestrutura dos eventos de treinamento dos colaboradores, tais como: mesas para apoio das urnas eletrônicas e dos microcomputadores, canetas, lápis, blocos de anotação, quadros brancos, canetas para a escrita em quadro branco, flip-chart, tela de projeção, TV, vídeo e projetor multimídia, desde que não disponibilizado pelo próprio TRE.
- 9.10. Custear as despesas relativas à reprodução de mídia de treinamento, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos colaboradores e instrutores.
- 9.11. Observar os critérios indicados no Anexo III – II deste Termo de Referência, que indica a estimativa de deslocamento de postos de trabalho.
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para movimentar um posto de trabalho para local diverso daquele para o qual fora destinado.
- 9.13. Realizar, mediante abertura de Ordem de Serviço específica, serviços de gestão de movimentação de posto de trabalho.
 - 9.13.1. A Ordem de Serviço deverá indicar o número de dias em que os colaboradores ficarão afastados;
 - 9.13.2. Todos os custos associados a esta atividade deverão ser cobertos pela Conveniente, incluindo despesas com emissão de passagens entre quaisquer municípios da Unidade da Federação (se for o caso), custos com hospedagem e quaisquer outros associados ao serviço, incluindo respectivos impostos;
 - 9.13.3. Não será emitida Ordem de Serviço para gestão de deslocamento de posto de trabalho quando houver necessidade de movimentação de postos de trabalho entre municípios conurbados, que são aqueles com situação geográfica que os tornam limítrofes um do outro e para deslocamentos dentro do próprio município;
 - 9.13.4. O deslocamento do Cartório até a Seção Eleitoral, ou o local de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

apuração no qual será transmitido, via satélite, o boletim de urna, é de responsabilidade do TRE-AM.

- 9.14. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus colaboradores causarem a terceiros ou ao Concedente. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da Convenente.
- 9.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada.
- 9.16. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da Convenente a verificação da situação descrita neste subitem.
- 9.17. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o colaborador for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho for alocado quando da abertura da Ordem de Serviço.
- 9.18. Adotar as providências para que todos os colaboradores a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades.
- 9.19. Providenciar a substituição do colaborador que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

sua atividade, ou seu desempenho colaborador ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral. A substituição do colaborador deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas da comunicação oficial do TRE-AM, quando for o caso. A solicitação para substituição do colaborador pelo TRE-AM deverá ser justificada com critérios objetivos.

- 9.20. Entregar a documentação exigida para alocação de colaboradores conforme previstos neste Termo de Referência após a emissão da Ordem de Serviço para verificação do cumprimento dos perfis.
- 9.21. Providenciar, para cada colaborador, as ferramentas necessárias às atividades:
 - 9.21.1. chave de fenda (3/16");
 - 9.21.2. chave para energia (chave teste);
 - 9.21.3. chave Phillips (3/16");
- 9.22. Providenciar, para cada colaborador, crachá de identificação padronizado onde seja visível:
 - 9.22.1. O nome da Convenente;
 - 9.22.2. Foto do colaborador;
 - 9.22.3. Nome do colaborador;
 - 9.22.4. Matrícula do colaborador;
 - 9.22.5. Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".
- 9.23. Entregar ao TRE-AM (ou Cartório Eleitoral, caso seja determinado pelo TRE-AM), a partir do momento em que os colaboradores se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:
 - 9.23.1. Declaração da Convenente na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os colaboradores, segundo especificado neste Termo de Referência.
 - 9.23.2. Declaração, emitida pelo colaborador, sob as penas da Lei, de não ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

9.23.3. Os colaboradores deverão entregar carta de apresentação emitida pela Convenente no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os colaboradores forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou ao Gestor do Contrato, nos demais casos.

9.24. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pelo TRE-AM neste Termo de Referência.

9.25. A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Anexo I - II deste Termo de Referência, a qual será encaminhada pelo TRE-AM à Convenente.

9.26.

9.27. As despesas efetuadas pela Convenente serão pagas pelo concedente, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de nota fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços, acompanhada de relatório, conforme modelo constante do Anexo I - II deste Termo de Referência, e das Solicitações de Realização de Serviços em Horas Suplementares, emitidas pelo TRE-AM.

$$VHS = [S \times (1 + EA) \times (1 + I) \times (1 + tx) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

EA = Encargos sociais do grupo A

S = Salário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado do Amazonas ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

T= tributos incidentes sobre o faturamento

TX = taxa de administração

L = Lucro

9.28. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vales-transporte correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.

9.29. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vales-transporte fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

9.30. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes dessa contratação, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

9.30.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em Lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

9.31. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na celebração do convênio.

9.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente convênio.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

10. PAGAMENTO

- 10.1. Para a consecução dos objetivos constantes neste Termo de Referência, a União procederá voluntariamente a transferência de recursos da ordem de R\$ 6.129.182,40 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) a serem disponibilizados no Programa de Trabalho PLEITOS ELEITORAIS – PT 02.061.0570.4269.0001, ND 339000;
- 10.2. O Processo de pagamento referente à execução dos serviços ocorrerá conforme detalhado abaixo:
- 10.2.1. No 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês), os colaboradores da Convenente deverão encaminhar ao Gerente Administrativo o Relatório de Posto de Trabalho (conforme modelo constante do Anexo I - II deste Termo de Referência), devidamente atestado por servidor da Justiça Eleitoral ou pelo Juiz Eleitoral.
- 10.2.2. O Preposto deverá juntar a documentação do período, formada pelos Relatórios de Posto de Trabalho e Ordens de Serviço do Período, produzindo o Relatório Consolidado de Postos de Trabalho (conforme modelo constante do Anexo I - II deste Termo de Referência).
- 10.2.3. Esta documentação deverá ser apresentada pelo Preposto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao término do período (ou ao fim do mês) ao Gestor do Contrato no TRE-AM, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (conforme modelo constante do Anexo I - II deste Termo de Referência) relativo a serviços ordinários e, se for o caso, serviços extraordinários. O Gestor do Contrato no TRE-AM terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação mencionada, para emitir o TRD, a Nota Técnica de Atesto, e remeter a documentação à Administração, para pagamento.
- 10.3. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o Preposto apresentará nota fiscal de serviço ou equivalente ao Gestor do Contrato no TRE-AM,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

discriminando a(s) Ordem(ns) de Serviço correspondente(s), acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS.

10.4. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os Termos de Recebimento Definitivo emitidos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato no TRE-AM, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela Convenente, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.5. Para que seja efetuado o pagamento, a Convenente deverá apresentar:

10.5.1. Nota fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes, na forma da lei.

10.5.2. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à Convenente.

10.5.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

10.6. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a Convenente não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-AM, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365$$

11. GESTÃO DE IDENTIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. A Convenente deverá obedecer às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados ao lidar com os dados pessoais dos colaboradores.
- 11.2. Em razão da Portaria TRE 177/2023 – Norma de Gestão de identidade e controle de acesso físico e lógico, a Convenente deverá estabelecer diretrizes para os controles de acesso físico às dependências do TRE.
- 11.3. Os colaboradores não deverão ter acesso aos sistemas internos da Justiça Eleitoral, salvo expressamente solicitado e autorizado pelo

12. FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 12.1. Os fiscais/ gestores do Convênio serão nomeados por meio de comissão para o fim específico.

13. DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A convenente deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:
 - 13.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
 - 13.1.2. Relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s) no subitem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

anterior, a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 300 (trezentos) empregados terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário;

13.1.3. No caso referido nos subitens anteriores, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.1.4. Ainda em relação aos documentos mencionados no primeiro subitem, a licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário;

13.1.5. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

14. FORMAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Postos de trabalho - A composição dos preços ocorrerá em consonância com a Planilha de Custos e Formação de Preços constantes do Anexos II-I a II-V, considerando-se a legislação vigente.

14.2. Os postos de trabalho terão as seguintes subdivisões, devendo ser cotados valores para cada um, conforme modelo de planilha constante do Anexo II-VI:

14.2.1. Gerente Administrativo;

14.2.2. Assistente administrativo;

14.2.3. Operadores eletrônicos – GRUPO I; e

14.2.4. Operadores eletrônicos – GRUPO II.

14.3. Hora suplementar - A composição dos preços de hora suplementar deverá considerar os seguintes critérios:

14.3.1. **Gerente Administrativo:** Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as informações apresentadas na planilha do Item 7.2, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

14.3.2. **Assistente Administrativo:** Para efeito de formação de preços,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

deverão ser consideradas as informações apresentadas na planilha do Item 7.2, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

14.3.3. **Colaboradores de Apoio do Grupo I**: Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as informações apresentadas na planilha do Item 7.2, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

14.3.4. **Colaboradores de Apoio – Grupo II**: Para efeito de formação de preços, deverão ser consideradas as informações apresentadas na planilha do Item 7.2, bem como o anexo II-I-I Horas suplementares.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Convenente ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das infrações e Sanções administrativas, da Lei 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O convênio terá vigência e execução desde a data de assinatura do convênio até o dia 31/01/2025.

Manaus, 22 de abril 2024.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Integrante técnico:
Fredson Lima Cavalcante

Integrante Administrativo:
Josenildo Pereira Soares

Integrante Requisitante:
Marcelo Jodson Sussuarana Lira